



PROJETO DE LEI Nº 427/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2018-2021.

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e nos arts. 108, 125 e 126 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.

Parágrafo único – Fica estabelecido para o referido período os programas da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com seus respectivos objetivos, indicadores, metas e montantes de recursos a serem aplicados, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, que visam a atender ao conjunto de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS – e às diretrizes de governo.

Art. 2º – Integra o PPAG o Anexo contendo o detalhamento físico e financeiro dos programas e ações da administração pública municipal, organizados por Áreas de Resultado.

Art. 3º – Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da administração pública municipal, ficam restritos àqueles integrantes do PPAG 2018-2021.

Art. 4º – As estimativas de valores de receita e de despesas constantes do anexo desta lei, bem como suas metas físicas, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas leis orçamentárias anuais.

§ 1º – A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

§ 2º – As Leis Orçamentárias Anuais para o período de 2018 a 2021 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta lei, podendo criar, alterar ou excluir ações orçamentárias para o ano de sua vigência.



§ 3º – As metas físicas referidas no *caput* norteiam as ações da administração pública municipal e correspondem a quantidades e valores estimados, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do plano de que trata esta lei.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º – A gestão do PPAG observará os princípios da eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas.

Art. 6º – Compete ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do PPAG.

Seção II

Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 7º – O PPAG será monitorado e avaliado sob a coordenação da Diretoria Central de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para o seu funcionamento.

Parágrafo único – Os projetos estratégicos e transformadores, constantes no PPAG, serão gerenciados intensivamente, por meio do detalhamento, pelos respectivos gerentes, das etapas de sua execução e da elaboração de relatórios periódicos de monitoramento, sob coordenação da Diretoria Central de Projetos Estratégicos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 8º – As unidades responsáveis pelos programas e ações constantes no Anexo desta Lei manterão atualizadas, ao longo do exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações e à apuração dos indicadores definidos no Plano.

Art. 9º – Conforme disposto no inciso XI do artigo 108 da Lei Orgânica, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até sessenta dias da abertura da sessão legislativa ordinária, o relatório de avaliação dos programas e ações do PPAG do exercício anterior, abrangendo os principais resultados alcançados, a apuração dos indicadores e a execução das ações, para prestação de contas.



Seção III

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 10 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, concomitantemente à Proposta de Lei Orçamentária Anual, projeto de lei de revisão do PPAG, que conterà:

I – demonstrativos atualizados do Anexo do PPAG, contendo as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores e ações;

II – demonstrativo de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração.

Parágrafo único – A exclusão, inclusão ou alteração de programas e ações constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual, de projeto de lei específico ou de créditos especiais.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O Poder Executivo divulgará, pela internet:

I – o texto atualizado da Lei que instituiu o PPAG, compreendidos os relatórios do seu Anexo;

II – os relatórios de monitoramento, que conterão a execução física e financeira das ações do PPAG, cuja periodicidade será definida pela SMPOG;

III – o Relatório Anual de Avaliação do PPAG;

IV – os relatórios de revisão do Plano, com as respectivas alterações na programação, e o demonstrativo de inclusão e exclusão de programas e ações, com suas justificativas.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2017.

Alexandre Kalil

Prefeito de Belo Horizonte



MENSAGEM Nº 13

A DIRLEG.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNIC. DE BHTE 29/SET/2017 15:55 000009548

Senhor Presidente,

Encaminho, para apreciação e análise de Vossa Excelência e de seus distintos pares, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2018-2021, em consonância com o disposto no § 1º do art. 165 da Constituição da República, de 1988, e nos arts. 108, 125 e 126 da Lei Orgânica.

PPAG é um instrumento de planejamento que organiza as metas e prioridades da administração pública municipal a partir das experiências, estudos e diagnósticos em relação às demandas apresentadas ao poder local.

Nesse sentido, o PPAG 2018-2021 foi elaborado em consonância com o Plano de Governo, com o Programa de Metas 2017-2020 da atual gestão e com as metas estabelecidas pela Organização das Nações Unidas para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS. Os objetivos estratégicos foram previstos em dez Áreas de Resultado, nas quais estão estabelecidos os conjuntos de Programas, Projetos e Atividades, as metas físicas e os valores orçados dessas intervenções no horizonte de quatro anos.

O PPAG 2018-2021 instrumentaliza os objetivos estratégicos e os indicadores finalísticos pretendidos pela atual gestão, na forma de programas e ações de governo para os próximos quatro anos, contemplando de forma mais intensiva nesse plano os projetos estratégicos e transformadores da gestão.

Importante salientar que a elaboração do presente Plano contou com a participação de todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, além de importantes contribuições da sociedade por meio dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e das sugestões apresentadas ao Programa de Metas. Destaca-se, ainda, que o PPAG pode ser revisto anualmente para garantir sua aderência à realidade, com vistas a permitir a adequação do orçamento anual ao planejado, com foco nas intervenções estratégicas

A aplicação total prevista de recursos no PPAG 2018-2021 é de R\$ 53.214.356.503,00. Desse total, pode-se destacar a aplicação, nos quatro anos, de R\$ 16,6 bilhões na Área de Resultado Saúde; de R\$ 8,2 bilhões na Área de Resultado Educação e de R\$ 3,7 bilhões na Área de Resultado Mobilidade Urbana.



DA ESTIMATIVA DA RECEITA

A estimativa do crescimento da arrecadação total do Município, incluindo a receita tributária e as receitas de transferências, está lastreado nos índices de crescimento econômico do país e nos índices inflacionários indicados na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018. Além disso, considera também esforços visando combater a sonegação fiscal e a redução do estoque da dívida ativa, o que resultará em maior disponibilidade de recursos para investimentos no Município para os próximos quatro anos.

A receita própria e as transferências constitucionais (recursos ordinários) para o próximo exercício foram estimadas levando-se em consideração a arrecadação nos últimos meses e o comportamento sazonal das mesmas.

Na categoria de recursos vinculados, incluem-se as receitas decorrentes de transferências por convênios dos Governos Federal e Estadual e por parcerias com a sociedade civil e organismos internacionais, além de receitas diretamente arrecadadas pela administração indireta, objetivando implementar diversos programas prioritários no âmbito do Município.

Incluem-se, também, as operações de crédito autorizadas por leis municipais para o financiamento de investimentos nas áreas de saneamento, transporte, urbanização, moradia, desenvolvimento institucional, infraestrutura e aqueles necessários para a execução do Plano de Mobilidade de Belo Horizonte.

Quadro I

ESTIMATIVA DAS RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

R\$ 1,00

RECEITA	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	10.384.591.493	10.936.536.545	11.565.962.626	12.239.939.290
Receita Tributária	3.816.889.769	4.045.603.152	4.288.039.338	4.545.021.701
Impostos	3.461.170.608	3.668.840.842	3.888.971.291	4.122.309.570
Taxas	350.719.161	371.762.310	394.068.047	417.712.131
Contribuição de Melhoria	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000
Receitas de Contribuições	372.513.325	376.965.320	382.604.068	389.299.717
Receita Patrimonial	295.543.904	303.879.126	316.746.643	338.001.010
Receita Agropecuária	20.000	21.200	22.472	23.820
Receita de Serviços	91.877.955	98.635.497	104.460.534	110.632.810
Transferências Correntes	5.577.682.027	5.885.209.074	6.235.269.530	6.604.663.284
Outras Receitas Correntes	230.064.513	226.223.176	238.880.041	252.296.948



Receitas de Capital	1.818.002.878	1.842.051.974	1.720.047.183	1.493.062.705
Operação de Crédito	1.324.148.314	1.324.148.314	1.290.287.278	1.120.629.182
Alienação de Bens	100.451.556	106.711.445	113.114.133	54.900.980
Transferência Capital	375.085.312	391.775.457	296.064.009	295.715.874
Outras Receitas de Capital	18.317.696	19.416.758	20.581.763	21.816.669
Receita Intraorçamentária	768.802.413	775.256.783	782.733.466	793.403.547
Corrente	756.576.721	767.000.427	778.943.477	792.386.163
De Capital	12.225.692	8.256.356	3.789.989	1.017.384
Dedução Rec. Formação FUNDEB	-435.680.125	-461.853.336	-489.562.531	-518.938.408
TOTAL	12.535.716.659	13.091.991.966	13.579.180.744	14.007.467.134

DA PROJEÇÃO DA DESPESA

Utilizando como referência a execução orçamentária do ano de 2016 e do período de janeiro a julho de 2017, a despesa foi projetada para os anos de 2018 a 2021, com o detalhamento por função de governo, conforme o Quadro II.

Quadro II

SUMÁRIO DAS DESPESAS PREVISTAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

R\$ 1,00

FUNÇÃO DE GOVERNO	2018	2019	2020	2021
Administração	495.735.165	529.587.497	576.189.158	621.542.206
Agricultura	2.461.500	2.643.231	2.675.808	2.820.800
Assistência Social	314.304.420	352.566.123	361.080.203	384.337.987
Ciência e Tecnologia	145.312.200	143.719.700	148.234.622	152.739.790
Comércio e Serviços	83.351.975	58.538.626	63.339.027	66.866.600
Cultura	77.055.282	83.951.888	91.588.847	93.128.371
Desporto e Lazer	43.522.379	49.379.100	53.253.859	66.366.812
Direitos da Cidadania	7.909.800	9.048.203	9.190.183	9.584.519
Educação	1.844.590.576	2.034.600.190	2.180.250.162	2.318.880.984
Encargos Especiais	778.124.759	745.936.448	734.240.095	722.046.496
Gestão Ambiental	212.603.719	212.353.964	210.384.319	210.116.875
Habitação	332.198.523	328.303.511	326.317.094	308.250.093
Legislativa	234.405.000	248.469.000	268.164.003	284.252.550
Previdência Social	1.110.252.950	1.314.710.273	1.476.515.629	1.658.065.623
Reserva de Contingência	196.035.752	201.065.241	203.037.554	209.015.367
Saneamento	1.131.485.002	974.768.131	913.618.466	853.458.576
Saúde	4.016.736.873	4.092.676.205	4.203.952.073	4.370.296.779
Segurança Pública	163.598.614	179.783.703	187.730.729	195.924.965



Trabalho	68.437.092	70.474.578	79.831.059	84.531.855
Transporte	498.991.920	729.062.766	751.747.529	655.158.152
Urbanismo	778.603.158	730.353.588	737.840.325	740.081.734
TOTAL	12.535.716.659	13.091.991.966	13.579.180.744	14.007.467.134

Apresenta-se, a seguir, o Quadro III com os valores previstos para a despesa orçamentária de 2018-2021, destacando-se a aplicação e origem/fonte dos recursos a serem aplicados.

Quadro III

APLICAÇÃO PROGRAMADA E ORIGEM / FONTE DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

R\$ 1,00

APLICAÇÃO	2018	2019	2020	2021
01 - Pessoal e Encargos Sociais	3.951.140.957	4.174.587.065	4.402.942.957	4.622.117.121
03 - Outras Despesas Correntes	4.713.121.162	5.067.550.041	5.364.210.620	5.576.744.392
04 - Despesas de Capital	1.913.880.700	1.698.041.716	1.559.948.289	1.270.198.930
08 - Orçamento Participativo	178.601.138	185.805.915	164.344.370	280.282.358
09 - Inativos e Pensionistas à cargo do município	1.279.094.765	1.486.287.959	1.648.889.503	1.835.070.040
14 - Reserva de Contingência	9.877.937	11.184.270	11.295.005	11.519.798
15 - Serviço da Dívida	490.000.000	468.535.000	427.550.000	411.534.495
TOTAL	12.535.716.659	13.091.991.966	13.579.180.744	14.007.467.134
ORIGEM / FONTE	2018	2019	2020	2021
00 - Recursos Ordinários do Tesouro	6.448.281.117	6.563.622.626	6.911.848.094	7.276.611.828
05 - Transferências Constitucionais educação	717.596.230	759.753.144	805.338.358	853.658.635
06 - Receita Própria de Entidades e Órgãos Autônomos	344.110.888	362.076.246	388.853.893	410.216.499
07 - Receita das Entidades Empresariais	44.609.811	43.757.369	41.186.904	40.744.944
30 - Captação de Recursos Vinculados	404.565.989	405.012.211	326.262.419	298.528.874
40 - Captação de Recursos Vinculados - Assistência	52.882.592	50.877.727	47.318.387	49.411.723
50 - Captação de Recursos Vinculados - Saúde	2.342.740.548	2.333.217.482	2.358.314.014	2.435.940.443
60 - Captação de Recursos Vinculados - Educação	109.889.187	89.899.593	92.106.983	94.857.356
70 - Contribuições/receitas Previdenciárias	746.891.983	1.486.285.959	1.648.887.503	1.835.068.040
80 - Financiamentos	1.324.148.314	997.489.609	959.064.199	712.431.792
TOTAL	12.535.716.659	13.091.991.966	13.579.180.744	14.007.467.134



Os Quadros IV e V, por sua vez, contém os valores previstos para a despesa orçamentária de 2018-2021, por Área de Resultado e por Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Quadro IV
DESPESA PREVISTA TOTAL POR ÁREA DE RESULTADO

RS 1,00

ÁREA DE RESULTADO	2018	2019	2020	2021
1 - Saúde	4.016.736.873	4.079.232.560	4.189.164.265	4.354.030.390
2 - Educação	1.822.619.503	2.005.946.954	2.149.396.810	2.286.042.849
3 - Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes	396.022.679	442.585.787	458.484.350	497.324.127
4 - Segurança	171.083.636	188.265.883	196.675.883	205.342.944
5 - Cultura	79.261.466	86.843.244	94.679.234	96.370.659
6 - Desenvolvimento Econômico e Turismo	66.547.878	39.120.448	41.976.268	44.335.521
7 - Mobilidade Urbana	917.310.141	975.746.441	961.778.856	858.556.021
8 - Sustentabilidade Ambiental	1.297.051.017	1.105.181.889	1.023.561.848	953.399.152
9 - Habitação, Urbanização, Regulação e Ambiente Urbano	700.296.019	882.277.978	944.233.134	948.599.202
10 - Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão Pública	3.068.787.447	3.286.790.782	3.519.230.096	3.763.466.269
TOTAL	12.535.716.659	13.091.991.966	13.579.180.744	14.007.467.134

Quadro V
DESPESA PREVISTA TOTAL POR OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS

RS 1,00

RESUMO ODS	2018	2019	2020	2021
1 - Erradicação da pobreza	223.545.745	255.323.056	263.203.992	280.440.053
2 - Fome zero e agricultura sustentável	91.916.082	101.909.588	109.196.503	115.478.956
3 - Saúde e bem estar	4.060.259.252	4.128.611.660	4.242.418.124	4.420.397.202
4 - Educação de qualidade	1.822.619.503	2.005.946.954	2.149.396.810	2.286.042.849
5 - Igualdade de gênero	7.296.300	8.291.696	8.624.061	8.769.975
6 - Água potável e saneamento	739.160.583	473.758.805	353.955.860	270.162.991
7 - Energia limpa e acessível	n/a	n/a	n/a	n/a
8 - Trabalho decente e crescimento econômico	59.778.057	31.840.639	34.026.432	36.971.093
9 - Indústria, inovação e infraestrutura	30.089.125	28.904.440	27.783.473	30.111.811



10 - Redução das desigualdades	29.742.173	27.682.347	24.205.935	26.268.331
11 - Cidades e comunidades sustentáveis	2.130.229.979	2.441.387.615	2.528.709.912	2.443.103.889
12 - Consumo e produção responsáveis	35.549.000	38.985.417	41.764.052	40.706.198
13 - Ação contra a mudança do clima	5.056.054	5.722.501	6.156.594	6.488.876
14 - Vida na água	83.923.027	90.195.214	93.666.654	96.463.080
15 - Vida terrestre	n/a	n/a	n/a	n/a
16 - Paz, justiça e instituições eficazes	192.389.267	210.596.558	220.632.956	231.511.078
17 - Parcerias e meios de implementação	3.024.162.512	3.242.835.476	3.475.439.386	3.715.550.752
TOTAL	12.535.716.659	13.091.991.966	13.579.180.744	14.007.467.134

DE BELLO HORIZONTE

Ressalto, por fim, que será encaminhado à Câmara Municipal, por meio eletrônico, o Anexo do PPAG 2018-2021, com os relatórios e demonstrativos de metas físicas e financeiras, por programa de governo, que irá acompanhar o projeto de lei.

Certo de que o referido projeto de lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta Casa, oportunidade em que renovo meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.


Alexandre Kalil
Prefeito de Belo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELLO HORIZONTE

Excelentíssimo Senhor
Vereador Henrique Braga
Presidente da Câmara Municipal da
CAPITAL